



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 655/10

DE 15 DE JUNHO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)

com afixação no placard do município
Corumbáiba ____/____/____

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE A PEDOFILIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

ART. 1º - Fica instituído a “Semana Municipal de Combate à Pedofilia” no âmbito do Município de Corumbáiba, a ser realizada, anualmente de 18 a 22 de maio.

§ 1º - Na semana a que se refere o “caput” deste artigo, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre o combate à pedofilia.

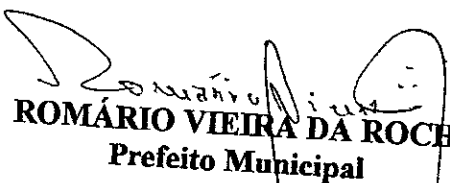
§ 2º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere esta lei.

ART. 2º - A Semana de Combate à Pedofilia, deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ART. 3º - Essa semana terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2.010.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal